



## Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS (PREVDIB/MS)

### 1. Introdução

Este manual estabelece os procedimentos e critérios para o credenciamento de instituições financeiras interessadas em atuar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS (PREVDIB/MS). O objetivo é garantir uma gestão eficiente e segura dos recursos previdenciários.

### 2. Base Legal

Este manual fundamenta-se nas seguintes legislações e normativas:

- **Constituição Federal de 1988:** Artigos que garantem a previdência social.
- **Lei nº 9.717/1998:** Normas gerais para a organização dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).
- **Lei Complementar nº 108/2001:** Dispõe sobre a previdência complementar.
- **Lei nº 12.618/2012:** Define a previdência complementar no âmbito do RPPS.
- **Resolução nº 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional (CMN):** Regulamenta as instituições financeiras e suas operações.
- **Instrução Normativa nº 28/2009 da Secretaria da Previdência:** Normas para a aplicação dos recursos dos RPPS.
- **Portaria CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014:** Regulamenta a atuação das instituições financeiras na gestão de recursos.
- **Portaria CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021:** Diretrizes para a gestão dos recursos dos RPPS.

### 3. Objetivos do Credenciamento

Os objetivos do credenciamento incluem:

- Assegurar a adequada gestão dos recursos previdenciários.
- Garantir a transparência e a segurança nas operações financeiras.
- Prover alternativas de investimento rentáveis e seguras, conforme diretrizes legais.

### 4. Quem Deve Participar

#### 4.1. Instituições Financeiras

As instituições financeiras que desejam ser credenciadas devem apresentar toda a documentação exigida e cumprir com os requisitos estabelecidos neste manual.

- Elaborar documentação, encaminhar e manter atualizado todos os dados.



#### 4.2. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é responsável por:

- Avaliar a documentação apresentada pelas instituições financeiras.
- Emitir parecer sobre a conformidade com os requisitos de credenciamento.
- Recomendar a aprovação ou rejeição do credenciamento.
- E monitora.

#### 4.3. Conselho Curador do PREVDIB/MS

O Conselho Curador é responsável por:

- Aprovar o manual e suas atualizações.
- Validar as decisões do Comitê de Investimentos quanto ao credenciamento.
- Supervisionar as ações relacionadas ao credenciamento.

#### 4.4. Gestor de Recurso e Diretor Presidente do PREVDIB/MS

Os gestores do PREVDIB/MS devem:

- Garantir a implementação dos procedimentos estabelecidos neste manual.
- Acompanhar o desempenho das instituições financeiras credenciadas e garantir a conformidade contínua.

### 5. Detalhamento do Processo de Credenciamento

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Responsável pela Atividade</b>	<b>Detalhamento da Atividade</b>
1	Disponibilizar a Portaria com as Regras de Credenciamento	Comitê de Investimentos	O Comitê deve elaborar e publicar uma portaria que contenha as regras e critérios para o credenciamento de instituições financeiras. A portaria deve ser divulgada amplamente para garantir que todas as partes interessadas tenham acesso às informações.
2	Preparar a documentação para se candidatar ao credenciamento e enviar a documentação	Instituições Financeiras	As instituições devem reunir toda a documentação necessária conforme especificado neste manual e enviá-la ao PREVDIB/MS. Isso inclui garantir que todos os requisitos legais e normativos sejam atendidos.
3	Receber e protocolar a documentação	Gestor de Recurso e Diretor	Os gestores devem registrar a documentação recebida, incluindo a



Etapa	Atividade	Responsável pela Atividade	Detalhamento da Atividade
		Presidente do PREVDIB/MS	data de recebimento e uma lista dos documentos apresentados. Verificar se a documentação está completa e notificar a instituição em caso de faltas.
4	Analisar a documentação recebida	Comitê de Investimentos	O Comitê analisará a conformidade da documentação com os requisitos estabelecidos, avaliando a capacidade técnica e a regularidade fiscal das instituições.
5	Emitir parecer sobre a conformidade	Comitê de Investimentos	Após a análise, o Comitê elaborará um parecer recomendando a aprovação ou rejeição do credenciamento.
6	Validar as decisões do Comitê	Conselho Curador	O Conselho Curador revisará e validará as recomendações do Comitê de Investimentos, garantindo que as decisões estejam em conformidade com as diretrizes do PREVDIB/MS.
7	Publicar a lista de instituições credenciadas	Comitê de Investimentos	As instituições credenciadas serão publicadas em ato oficial, informando sua condição de credenciamento e garantindo transparência no processo.
8	Acompanhar o desempenho das instituições	Comitê de Investimentos	Monitorar periodicamente o desempenho das instituições credenciadas e garantir a conformidade contínua com as normas e diretrizes estabelecidas.

## 6. Requisitos para Credenciamento

As instituições financeiras interessadas devem atender aos seguintes requisitos:

1. **Autorização de Funcionamento:** Registro e autorização de operação pelo Banco Central do Brasil.
2. **Capacidade Técnica:** Comprovar experiência na gestão de recursos previdenciários.
3. **Regularidade Fiscal:** Apresentar certidões de regularidade fiscal e previdenciária.
4. **Compliance:** Demonstrar práticas adequadas de compliance e governança.



## **7. Documentação Necessária**

As instituições devem apresentar a seguinte documentação:

1. Cópia do ato constitutivo e alterações, se houver.
2. Certificado de autorização de funcionamento emitido pelo Banco Central do Brasil.
3. Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal).
4. Relatório de auditoria independente dos últimos dois exercícios.
5. Política de investimentos alinhada às diretrizes da Portaria CMN nº 4.963/2021.
6. Descrição das práticas de compliance e governança.

## **8. Vigência e Revogação**

O credenciamento terá validade de **dois anos**, podendo ser renovado mediante novo processo de análise. O credenciamento poderá ser revogado nas seguintes situações:

- Descumprimento das normas estabelecidas nas legislações citadas.
- Inobservância das condições de credenciamento.

## **10. Due Diligence de Gestores e Administradores**

O PREVDIB realizará procedimento formal de due diligence com o objetivo de avaliar, de forma qualitativa, as instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento, abrangendo aspectos de governança, estrutura organizacional, gestão de riscos, compliance e controles internos.

A due diligence será realizada, preferencialmente, por meio de visitas técnicas in loco, podendo também ser complementada por reuniões virtuais e análise documental.

### **10.1 Periodicidade**

As diligências serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano para instituições com recursos alocados, ou conforme necessidade identificada pelo Comitê de Investimentos.

### **10.2 Metodologia**

O processo de due diligence incluirá:

- Aplicação de checklist padronizado;
- Entrevistas com representantes da instituição;
- Avaliação da estrutura física e operacional;
- Análise de documentos e relatórios.



### **10.3 Registro e Evidência**

Todas as diligências realizadas deverão ser formalizadas por meio de relatório específico, contendo as conclusões da avaliação, eventuais pontos de atenção e recomendação quanto à manutenção ou não do credenciamento.

### **10.4 Responsabilidade**

A condução das diligências será de responsabilidade do Comitê de Investimentos, com apoio do gestor de recursos, devendo os resultados ser submetidos ao Conselho Curador para ciência e deliberação, quando necessário.

## **11. Considerações Finais**

Este manual deve ser amplamente divulgado e seguido por todas as instituições financeiras interessadas em atuar junto ao PREVDIB/MS. A gestão responsável e transparente dos recursos previdenciários é essencial para a sustentabilidade do regime.